

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2023FOR-PMSS.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023PMSSDI.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 095/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a aquisição de Portas de Madeira Maciça tipo Angelim, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme descrição anexa.

DEPARTAMENTO/ SEC. DE SAÚDE	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE SAÚDE/ FÁRMACIA BASICA	02	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 70
SEC. DE SAÚDE/ FARMACIA BASICA.	03	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80

DEPARTAMENTO/ SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUN. DE CAMPO ALEGRE.	02	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 90
SEC. DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUN. DE CAMPO ALEGRE	06	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80

DEPARTAMENTO/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ ANEXO PREFEITURA	02	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 70
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ ANEXO PREFEITURA	07	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- II Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente contrato.*
- III Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A contratada fornecerá os produtos definidos pela contratante, compreendendo no fornecimento que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 095/2023PMSSDI, nos termos constantes, vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do Fornecimento ora contratado é de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais conforme planilha abaixo:**

DEPARTAMENTO/ SEC. DE SAÚDE	QUANT	VALOR	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE SAÚDE	02	750,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 70
SEC. DE SAÚDE	03	750,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80

**TOTAL R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO/ SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT	VALOR	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE EDUCAÇÃO	02	800,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 90
SEC. DE EDUCAÇÃO	06	750,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80

**TOTAL R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**

DEPARTAMENTO/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT	VALOR	ESPECIFICAÇÕES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	02	800,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 70
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	07	750,00	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ANGELIM PEDRA (ESPESSURA 3,3) DE 2,10 x 80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**TOTAL R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **31/10/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenv. Das Ações da Secretaria Municipal Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

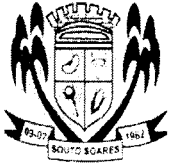
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção Das Ações do Fundo Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente contrato vigorará do dia 04/08/2023 a 31/10/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 04 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 05.359.949/0001-04  
CONTRATADOA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG: 13263148-23

\_\_\_\_\_  
RG: 8.391.82-07

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 095/2023PMSSDI

**Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Aquisição de Portas de Madeira Maciça tipo Angelim, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, deste Município.

**Contratado:** VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 04/08/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 137/2023FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 095/2023PMSSDI**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Aquisição de Portas de Madeira Maciça tipo Angelim, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, deste Município.

**Proponente/Homologado:** VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2008 – Manutenção e Desenv. Das Ações da Secretaria Municipal Administração Geral.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2062 – Manutenção Das Ações do Fundo Municipal de Educação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**Prazo de Vigência:** 04/08/2023 a 31/10/2023.